



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 0405110009

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **11.562.704/0001-74**, representada pela Sra **CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ**, portadora do **CPF nº 365.320.962-53**, residente e domiciliada sito na cidade de São Domingos do Araguaia e, de outro lado **J. DE R.L. PARRIAO-EPP**, CNPJ/MF **04.340.683/0001-87**, com sede sito a RUA 5 DE ABRIL, 1351, MARABA - PA, CEP 68500-040 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO**, residente e domiciliado sito a RUA GOIANIA, 179, MARABA - PA, CEP 68507-570, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 169.323.741-53, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E FARMACIA BASICA, MATERIAL TECNICO, EQUIPAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR (LABORATORIO, RAO X, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICO), PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAUDE E CENTRO(S) ODONTOLOGICO(S), A CONTA DOS PROGRAMAS DE SAUDE PUBLICA (PAB-FIXO/VARIABEL, PSF, FARMACIA BASICA, SAUDE BUCAL, MAC, VIGILANCIA EM SAUDE, PACS, FUS E RP) DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA. .**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	ADESIVO ODONTOLOGICO MAGICBOND COM 10 UNID	Biodinamica	UNIDADE	22,00	42,5000	935,00
2	AGENTE DE UNIAO COM FLUOR TIPO PRIME E BOND	Dentsply	UNIDADE	15,00	100,0000	1.500,00
3	AGUA OXIGENADA 10VOL.1.000ML	Rioquimica	LITRO	250,00	8,1000	2.025,00
4	ALAVANCA APICAL N 301	ICE	UNIDADE	15,00	39,0000	585,00
5	ALAVANCA SELDIN N 1L	ICE	UNIDADE	24,00	39,0000	936,00
6	ALAVANCA SELDIN N 1R	ICE	UNIDADE	20,00	39,0000	780,00
7	ALAVANCA SELDIN N 2	ICE	UNIDADE	20,00	39,0000	780,00
8	ALCOOL ETILICO GEL 70%	Rioquimica	UNIDADE	156,00	15,4000	2.402,40
9	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML	Rioquimica	LITRO	552,00	12,8000	7.065,60
10	ALCOOL ETILICO SOLUCAO 70% 1000 ML.	Itajá	UNIDADE	800,00	7,6000	6.080,00
11	ALGODAO EM ROLETE - PACOTE C/100	ss plus	PACOTE	100,00	3,5000	350,00
12	ANESTESICO LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CAIXA	200,00	124,0000	24.800,00
13	ANESTESICO TOPICO	DFL	UNIDADE	30,00	8,9500	268,50
14	ANESTESICOMMEPIVACAINA COM VASO CONSTRITOR, HCI 2%+EPINEFRINA1:10036GM CX C/50	DFL	CAIXA	100,00	139,0000	13.900,00
15	APARELHO DE PROFILAXIA COMPOSTO DE ULTRASSON PARA REDUCAO DE BIOFILME MINERALIZADO E INSTRUMENTACAO ENDODONTICA E DE JATO DE BICARBONATO PARA REMOCAO DE BIOFILME NAO MINERALIZADO.	Schuster	UNIDADE	4,00	4.550,0000	18.200,00
16	APLICADOR DESCARTAVEL TIPO MICROBUSH CAIXA COM 100	Vigodente	CAIXA	50,00	24,0000	1.200,00
17	APLICADOR PARA DYCAL	ICE	UNIDADE	10,00	19,0000	190,00
18	BABADOR DESCARTAVEL	Hospflex	PACOTE	50,00	24,7000	1.235,00
19	BAIXA ROTACAO	Kavo	UNIDADE	6,00	740,0000	4.440,00
20	BICARBONATO DE SODIO 200G	Maquira	UNIDADE	10,00	18,5000	185,00
21	CABO PARA ESPELHO BUCAL	ICE	UNIDADE	50,00	9,0000	450,00
22	CAMERA ESCURA CAMERA ESCURA PARA REVELACAO DE RX ODONTOLOGICO	V.H.	UNIDADE	5,00	385,0000	1.925,00
23	CANETA DE ALTA ROTACAO (SAUDE BUCAL)	Kavo	UNIDADE	7,00	910,0000	6.370,00
24	CARBONO DENTAL EM TIRAS-4 MICRA-PACOTE COM 12 TIRAS	Preven	PACOTE	85,00	3,5500	301,75



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

25	CERA 07	Epoxiglass	CAIXA	50,00	19,0000	950,00
26	CERA UTILIDADE	Epoxiglass	CAIXA	50,00	19,0000	950,00
27	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO CAIXA COM 01 TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS APROXIMADAMENTE E 01 TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 13 GRAMAS APROXIMADAMENTE	Dentsply	CAIXA	25,00	50,0000	1.250,00
28	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GRAMAS TIPO COLTOSOL	Vigodente	UNIDADE	25,00	31,0000	775,00
29	CLOR DE TRAMADOL 100MG	Hipolabor	COMPRIMIDO	600,00	0,7000	420,00
30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Cristalia	AMPOLA	1.200,00	3,2400	3.888,00
31	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE MINIMO DE 30 LITROS, POTENCIA 1,0 HP.	Cristofoli	UNIDADE	4,00	4.190,0000	16.760,00
32	CONDICIONAMENTO DENTAL GEL (ATAQUE ACIDO) SERINGA 2,5 ML	FGM	UNIDADE	100,00	13,0000	1.300,00
33	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSURAS CONTENDO 5 SERINGAS DE 2G CADA E 1 SERINGA COM CONDICIONADOR DENTAL GEL E DEMAIS ACESSORIOS, INCOLOR-TIPO FLUOR SHIELD	Dentsply	CAIXA	16,00	114,0000	1.824,00
34	CULHER DE DENTINA N 2	ICE	UNIDADE	50,00	11,0000	550,00
35	CUNHA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	Maquira	PACOTE	10,00	20,0000	200,00
36	CURATIVO AVEOLAR ALVEOLEX 10G	Biodinamica	UNIDADE	15,00	34,5000	517,50
37	CURETA CIRURGICA 5-6 CUNHA	ICE	UNIDADE	25,00	32,0000	800,00
38	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70, 5MG/ML	Cristalia	AMPOLA	150,00	15,9500	2.392,50
39	DESTILADORA DE AGUA ODONTOLOGICA PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZACAO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICACAO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZACAO DE AGUA DESTILADA; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; NAO DEVE NECESSITAR DE INSTALACAO HIDRAULICA; MINIMO DE 01 (UM) ANO DE GARANTIA; COR BRANCA; CAPACIDADE DE 4 (QUATRO) LITROS; POTENCIA: 127V- 550WATTS; FREQUENCIA 60HZ; DIMENSOES 27X33X27,6CM (LXAXP); PESO LIQUIDO 3,4KG; PESO BRUTO 4KG	Kavo	UNIDADE	4,00	1.245,0000	4.980,00
40	DETERGENTE ENZIMATICO COM DILUICAO DE 5ML PARA 1 LITRO DE AGUA COM APROX. 4.000ML	Rioquimica	LITRO	10,00	88,0000	880,00
41	DIAZEPAN 5MG	U.quimica	COMPRIMIDO	6.000,00	0,1500	900,00
42	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSAO ORAL	Donaduzzi	FRASCO	30,00	8,1500	244,50
43	ESCOVA DE ACO PARA LIMPAR BROCA	Jon	UNIDADE	10,00	11,4000	114,00
44	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	Preven	UNIDADE	250,00	2,9000	725,00
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	enlace	UNIDADE	2.500,00	2,4000	6.000,00
46	ESPARADRAPO 10 X 4,5M	Missner	UNIDADE	310,00	8,4900	2.631,90
47	ESPATULA DE INOX N 24	ice	UNIDADE	4,00	16,0000	64,00
48	ESPATULA DE RESINA	ICE	UNIDADE	10,00	43,0000	430,00
49	ESPONJA DE FIBRINA HEMOSPON CAIXA COM 10 UNID	Biodinamica	CAIXA	15,00	47,0000	705,00
50	ESTETOSCOPIO + ESFIGMONANOMETRO C VELCRO INFANTIL	Accumed	UNIDADE	15,00	79,9500	1.199,25
51	ESTETOSCOPIO+ESFIGMONANOMETRO C VELCRO ADULTO	Accumed	UNIDADE	28,00	79,0000	2.212,00
52	EUGENOL LIQUIDO-FRASCO 20ML	Biodinamica	FRASCO	10,00	24,0000	240,00
53	EXTRATOR DE TARTARO N 1-2	ICE	UNIDADE	10,00	25,8800	258,80
54	EXTRATOR DE TARTARO N 13-15	ICE	UNIDADE	10,00	25,8000	258,00
55	FENITOINA SODICA 50MG/ML SOL. INJ.	Hipolabor	AMPOLA	150,00	5,0000	750,00
56	FIO DE SEDA 3-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	50,00	58,0000	2.900,00
57	FIO DE SEDA 4-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES	Technofio	CAIXA	50,00	58,0000	2.900,00
58	FLUOR GEL 1 MINUTO -FRASCO COM APROX. 200ML	DFL	FRASCO	70,00	11,5000	805,00
59	FLUOR SOLUCAO PARA BOCHECHO 0,05%- FRASCO COM 1000ML	Biodinamica	FRASCO	70,00	31,0000	2.170,00
60	FORCEPS ADULTO N 1	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
61	FORCEPS ADULTO N 150	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
62	FORCEPS ADULTO N 151	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
63	FORCEPS ADULTO N 16	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
64	FORCEPS ADULTO N 17	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
65	FORCEPS ADULTO N 18L	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

66	FORCEPS ADULTO N 18R	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
67	FORCEPS ADULTO N 68	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
68	FORCEPS ADULTO N 69	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
69	FORCEPS INFANTIL N 1	ICE	UNIDADE	25,00	105,0000	2.625,00
70	FORCEPS INFANTIL N 2	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
71	FORCEPS INFANTIL N 3	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
72	FORCEPS INFANTIL N 32	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
73	FORCEPS INFANTIL N 5	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
74	FORCEPS INFANTIL N 65	ICE	UNIDADE	10,00	105,0000	1.050,00
75	FORMOCRESOL-FRASCO COM 10 ML	Biodinamica	FRASCO	10,00	13,0000	130,00
76	GESSO TIPO IV	Dentsply	PACOTE	50,00	26,0000	1.300,00
77	IODOPOVIDONA SOLUCAO ALCOOLICA 10%	Rioquimica	FRASCO	28,00	25,9500	726,60
78	IODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICA DEGERMANTE 10%	Rioquimica	FRASCO	96,00	25,9500	2.491,20
79	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO PO COM U-FRASCO COM 10 GRAMAS	Vigodente	CAIXA	6,00	55,0000	330,00
80	LIMA ENDODONTICA TIPO KEER 31MM 1 SERIE	Dentsply	CAIXA	20,00	50,0000	1.000,00
81	LUVA BORRACHA P/LIMPEZA GERAL VERDE/AMARELA FORRADA TAM-M	Danny	PAR	20,00	9,0000	180,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	Supermax	CAIXA	58,00	24,9000	1.444,20
83	MANDRIL PARA BAIXA ROTACAO - CONTRA ANGULO	Preven	UNIDADE	25,00	6,0000	150,00
84	MANDRIL PARA PECA RETA	Preven	UNIDADE	10,00	7,8000	78,00
85	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. LIQUIDO	Dentsply	FRASCO	20,00	74,0000	1.480,00
86	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I.R.M PO	Dentsply	FRASCO	20,00	74,0000	1.480,00
87	MATRIZ DE ACO 5MMM	Preven	UNIDADE	40,00	3,5000	140,00
88	MATRIZ DE ACO 7MM	Preven	UNIDADE	35,00	3,5000	122,50
89	MESA AUXILIAR RODIZIOS:POSSUI, DIMENSOES MIN./MAT.CONFECCOES:40 X 80 X 80 (CM)/ACO INOXIDAVEL	Salutem	UNIDADE	5,00	680,0000	3.400,00
90	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	sobral	BISNAGA	1.500,00	7,3000	10.950,00
91	MICROBUSCH	Vigodente	UNIDADE	45,00	24,0000	1.080,00
92	MOCHO COR AZUL,COM ENCOSTO ERGONOMICO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, ANATOMICO COM ACABAMENTO EM COURINO, REGULAGEM A GAS 46 A 59CM, BASE EM ACO COM ACABAMENTO POLIPROPILENO, RODIZIOS DUPLOS DE DUPLA RODAGEM, CAPACIDADE DE ATE 130KG.	Kavo	UNIDADE	8,00	585,0000	4.680,00
93	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 5	AG	PAR	50,00	14,5000	725,00
94	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 6	AG	PAR	50,00	14,5000	725,00
95	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 7	AG	PAR	20,00	14,5000	290,00
96	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 8	AG	PAR	20,00	14,5000	290,00
97	NEGATOSCOPIO UTILIZADO NA ANALISE DE RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICA, LAMPADA FLUORESCENTE DE 8 WATTS PARA TELEPANORAMICODIMENCAOE 32X20	Mikatus	UNIDADE	6,00	465,0000	2.790,00
98	OCULOS DE PROTECAO	Danny	UNIDADE	20,00	16,0000	320,00
99	OXIDO DE ZINCO PURO-FRASCO COM 50GRAMAS	Biodinamica	FRASCO	10,00	11,5000	115,00
100	PAPEL TOALHA FARDOS COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES	Estrela	FARDO	8,00	280,0000	2.240,00
101	PASTA PROFILATICA-TUBO COM 50G	Vigodente	UNIDADE	20,00	15,0000	300,00
102	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICO	Kodak	CAIXA	10,00	178,0000	1.780,00
103	PERIOGARD-SOLUCAO BUCAL SEM ALCOOL	Colgate	LITRO	10,00	38,0000	380,00
104	PLACA DE VIDRO FINA	Preven	UNIDADE	5,00	13,5000	67,50
105	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE TIPO ALVEOSAN COM APROX. 20 GRAMAS	Biodinamica	UNIDADE	15,00	33,0000	495,00
106	POTE DE DAPPEN PLATICO	Preven	UNIDADE	10,00	4,0000	40,00
107	REVELADOR DE RAO RX	Kodak	LITRO	20,00	23,0000	460,00
108	RISPERIDONA 2MG	U.quimica	COMPRIMIDO	8.000,00	0,7000	5.600,00
109	RISPERIDONA 3MG	U.quimica	COMPRIMIDO	8.000,00	0,7400	5.920,00



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

110	SABONETE LIQUIDO CREMOSO BACTERICIDA FRAGRANCIA AGRAVAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. EMBALAGEM: COM 05 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Rioquímica	LITRO	10,00	25,5000	255,00
111	SECNIDAZOL 1G	Pharlab	UNIDADE	4.000,00	0,4800	1.920,00
112	SELADORA-ODONTOLOGICA PARA SELAGEM DE ENVELOPES/EMBALAGENS PROPRIAS PARA ESTERILIZACAO (PAPEL/PLASTICO); DISPOSITIVO ELETRONICO DE CONTROLE DE TEMPERATURA (PROPORCIONA MAIOR PRECISAO); DEVE POSSUIR SISTEMA DE CORTE E SUPORTE PARA EMBALAGEM TUBULAR; ESPESSURA DE SELAGEM DE 10MM; AREA DE SELAGEM DE 25CM; VOLTAGEM 127V; 1 ANO DE GARANTIA; POTENCIA 500W; DIMENSOES 34X25X43CM (L X A X P); PESO LIQUIDO 6,3KG; PESO BRUTO 7,9KG.	Cristofoli	UNIDADE	4,00	1.250,0000	5.000,00
113	SERINGA CARPULE DE METAL	ICE	UNIDADE	50,00	48,0000	2.400,00
114	SINDESMOTOMO	Ice	UNIDADE	20,00	15,0000	300,00
115	SORO FISIOLÓGICO	Equiplax	LITRO	25,00	5,5000	137,50
116	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	ss plus	PACOTE	100,00	6,8000	680,00
117	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	Biovision	UNIDADE	5,00	74,0000	370,00
118	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA	Injecta	CAIXA	50,00	14,9900	749,50
119	TIRA DE LIXA-PACOTE COM 150 UNIDADES	Injecta	PACOTE	40,00	18,0000	720,00
120	TUBETE P/ LAMINA DE PCCU	Cral	UNIDADE	1.200,00	0,7000	840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 245.245,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **11/05/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):



1.

2.081 - MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.

2.081 - MANUTENCAO DO PSF (PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.

2.082 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.

2.085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.

2.085 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.

2.086 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2019.009-FMS SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Domingos do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos do Araguaia - PA, Segunda, 11 de maio de 2020.



Estado do Pará
Município de São Domingos do Araguaia
Prefeitura Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.562.704/0001-74

CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ-CPF/MF: 365.320.962-53
CONTRATANTE

J. DE R.L. PARRIAO-EPP

04.340.683/0001-87

JOSE DE RIBAMAR LIMA PARRIAO - CPF/MF: 169.323.741-53
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____